

B)4



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

05/2024

PROPOSTA

N.º 24/2024/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

13/03/2023

DELIBERAÇÃO N.º

128/2024

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 38 MESES, AO ABRIGO DO LOTE 3 DO ACORDO QUADRO AQ-VS-2022 – ID 4313135, PROMOVIDO PELA ESPAP

Na sequência das Requisições Internas n.º 231, 233 a 238, 872, 874 a 879/2024, efetuadas pela Divisão de Administração Geral, foi solicitada a prestação de serviços de segurança privada em edifícios municipais, pelo período de 36 meses.

Considerando que os Serviços de Segurança em apreço são transversais a toda a Organização, procura-se com a presente proposta agregar e potenciar a economia de escala que permita o melhor binómio Preço/Adequabilidade a retirar dos contratos a estabelecer para colmatar necessidades identificadas por vários Serviços Camarários.

Face ao exposto, propõe-se:

1 – A abertura do procedimento por Consulta Prévia n.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP, para a prestação de serviços de segurança privada em edifícios municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS-2022, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP);

2 – O preço base do contrato a celebrar seja de € 1.640.971,20 (um milhão seiscentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 47.º do CCP, com fundamento no custo médio resultante de anteriores procedimentos para fornecimentos desta natureza e, com a seguinte repartição de encargos:

Ano 2024: 366.141,31 €, c/IVA incluído

Ano 2025: 672.798,20 €, c/IVA incluído

Ano 2026: 672.798,20 €, c/IVA incluído

Ano 2027: 306.656,87 €, c/IVA incluído

3 – Que se aprove o Convite à apresentação de Proposta, que se anexa.

4 – Que sejam convidadas a apresentar Proposta as seguintes empresas, estas que fazem parte do citado Acordo Quadro:

- GRUPO 8 – VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO ELECTRÓNICA, S.A.
- RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A.
- PSG – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.
- 2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A./ GÁLIA – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.
- PRESTIBEL – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.
- SECURITAS – SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA, S.A.

- STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.

5 – Nos termos dos Artigos 69.º e 109.º, n.º 1, do CCP, delegue no júri abaixo indicado, todas as suas competências, com exceção das competências para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros e omissões identificadas pelos interessados, a decisão da qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação.

Presidente: Dr. Paulo Hortênsio
Vogal: Dra. Sofia Casas Novas
Vogal: Dr. Nelson Vieira
Suplente: Sr.ª Susana Calixto
Suplente: Sr.ª Luísa Neves Simões

6- Que sejam designados como gestores do presente Contrato, os funcionários do Município, abaixo mencionados e de acordo com os lotes/instalações propostos, para a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º- A, do CCP:

Dr.ª Carla Russo, Chefe da DITUR:
Forte de S. Filipe
Moinho de Maré da Mourisca
Parque Santiago
Ecoparque José Gonçalves

Dr. Luis Liberato, Diretor do DCDJ:
Forte de Albarquel
Casa da Cultura
Museu de Setúbal/ Convento de Jesus
Fórum Municipal Luísa Todi
Parque Santiago
Pousada da Juventude

Dr.ª Sofia Casas Novas, Chefe Divisão DIAG:
Paços do Concelho
Edifício Ciprestes
Edifício Sado
Setúbal Parque
Bolsa de horas

Eng. José Carvalho, Chefe Divisão DIOAD
Parque Municipal de Poçoilos

7- A **disponibilização das peças do procedimento**, por parte da Câmara Municipal na plataforma <https://community.vortal.biz/>, de forma gratuita.

8- Que seja autorizada a publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o Artigo 127.º, do CCP, sendo esta publicação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

Propõe-se ainda, a delegação no Sr. Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, de todas as competências, nomeadamente:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Autorização para assinar o Contrato;
- Dirigir a execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 304.º, do CCP;
- Fiscalizar o modo de execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 305.º, do CCP;
- Modificar unilateralmente as cláusulas Contratuais respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no Contrato e modo de execução do Contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos Artigos 302.º e 311.º, n.º 1, do CCP;
- Aplicar sanções por inexecução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 329.º, do CCP;
- Resolver unilateralmente o Contrato, nos termos previstos nos Artigos 302.º, 333.º, 334.º e 335.º, do CCP;
- Autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do CCP.

Mais se propõe a aprovação em Minuta da parte da Ata referente a esta deliberação, nos termos do Artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexos:

Anexo 1 – Pedido de Aquisição, Cabimento e Requisição Interna

Anexo 2 – Caderno de Encargos

Anexo 3 – Convite

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstencões;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO À PROPOSTA N.º 24/2024/DAF/DICOMP/SECOMP

**ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE
38 MESES, AO ABRIGO DO LOTE 3 DO ACORDO QUADRO
AQ-VS-2022 – ID 4313135, PROMOVIDO PELA ESPAP**

- A verba referente à Consulta prévia N.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP para a prestação de serviços de segurança privada em edifícios municipais, pelo período de 38 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro aq-vs-2022 – id 4313135, promovido pela ESPSP - Proposta N.º 24/2024/DAF/DICOMP/SECOMP está prevista na Proposta N.º 13/2024/DAF/DICONT - 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 1ª ao Plano de Atividades e 1ª ao Plano Plurianual de Investimento, a submeter à reunião do dia 24 de janeiro.



ANEXO 1

DATA	CONTRIBUINTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	NÚMERO	ANO	PÁGINA
2024/03/07	501294104	PAQ - PEDIDO DE AQUISIÇÃO	502	2024	1

REQUISITANTE : D020101 - DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ARMAZEM : A9 - ARM FUNCIONARIO COMPRADOR: susan - SUSANA MARGARIDA DE ALMEIDA CALIXTO TIPO DE PROCEDIMENTO : AJUSTE DIRECTO SERVIÇOS - CENTRAIS DE COMPRAS DECRETO LEI N.º 111-B/2017, ART.259.º FORNECEDOR : -	DATA DA NECESSIDADE : N.º CD : N.º CONTRATO : N.º AÇE/NTE : N.º PRC : 1529 / 2024
--	---

LN	CÓDIGO	UNI.	QUANT.	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	PR. UNIT.	%D1	%D2	%IVA	VALOR	TOTAL	FORNECEDOR	DATA FORM.	N.ºRQO	N.ºRQI	T.D.	Org.	Eco.	Plano
1	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - 1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 21h00 horas	3.015,000			23.0	24.964,20	108.540,00	F947	2024/03/04	231	2	SE09	0102	020218	
2	620218001	UN	9150.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Bolsa de 200 horas	11,800			23.0	23.149,50	100.650,00	F947	2024/03/04	231	2	SE09	0102	020218	
3	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - 1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 20h00 horas	2.783,100			23.0	23.044,07	100.191,60	F947	2024/03/04	233	2	SE09	0102	020218	
4	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA HUMANA POR 36 MESES - 24h/dia - 1 elemento em permanência todos os dias do ano	2.625,000			23.0	21.735,00	94.500,00	F947	2024/03/04	234	1	SE09	07	020218	
5	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA HUMANA - 1 elemento de segunda a domingo das 20:00h às 02:00h	1.850,000			23.0	15.318,00	66.600,00	F947	2024/03/04	235	1	SE09	07	020218	
6	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 2 RONDAS NOCTURNAS Ó 4H00 E 6H00 DA MANHÃ	525,000			23.0	4.347,00	18.900,00	F947	2024/03/04	235	1	SE09	0202	020218	
7	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - DOMINGO A SEGUNDA: 18H00-22H00 - TERÇA A QUINTA: 20H00-01H00 - SEXTA E SÁBADO: 20H00-02H00	1.676,500			23.0	13.861,42	60.354,00	F947	2024/03/04	236	9	SE09	07	020218	
8	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA - PARA ABERTURA E FECHO DE INSTALAÇÕES - 8.00H E 21.00H	525,000			23.0	4.347,00	18.900,00	F947	2024/03/04	237	3	SE09	0203	020218	
9	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 3 RONDAS NOCTURNAS Ó 23H30; 02H30; 05H00	525,000			23.0	4.347,00	18.900,00	F947	2024/03/04	237	3	SE09	0203	020218	
10	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - 1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 20h00 horas	2.783,100			23.0	23.044,07	100.191,60	F947	2024/03/04	238	3	SE09	0102	020218	



LN	CÓDIGO	UNI.	QUANT.	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	PR. UNIT.	%D1	%D2	%IVA	VALOR	TOTAL	FORNECEDOR	DATA FORN.	N.ºRQO	N.ºRQI	T.D.	Org.	Eco.	Plano
11	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 24h/dia - 1 elemento em permanência todos os dias do ano	8.052,000			23.0	66.670,56	289.872,00	F947	2024/03/04	872	11	SE09	05	020218	
12	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 2 rondas nocturnas - 23h30/ 04h00	1.050,000			23.0	8.694,00	37.800,00	F947	2024/03/04	874	3	SE09	0202	020218	
13	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 3 rondas nocturnas com abertura e fecho de portão - Inverno (outubro a março - 8h00/19h00 e Verão - Abril a Setembro - 7h00-21h00)	1.575,000			23.0	13.041,00	56.700,00	F947	2024/03/04	875	8	SE09	0203	020218	
14	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Todos os dias das 00h00 às 8h00, inclui feriados	4.026,000			23.0	33.335,28	144.936,00	F947	2024/03/04	876	4	SE09	0202	020218	
15	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Todos os dias das 18h00 às 09h00	5.125,000			23.0	42.435,00	184.500,00	F947	2024/03/04	877	10	SE09	0202	020218	
16	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Todos os dias das 00h00 às 7h00	2.625,000			23.0	21.735,00	94.500,00	F947	2024/03/04	878	2	SE09	0102	020218	
17	620218001	UN	36.00	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Das 20h00 às 8h00, todos os dias, excepto feriados	4.026,000			23.0	33.335,28	144.936,00	F947	2024/03/04	879	20	SE09	07	020218	

OBSERVAÇÕES		A.G.S.	C.D.A.	A.C.C.	REQUISITADO	1.640.971,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ-VS-2022, PROMOVIDO PELA ESPAP. RQI 231, 233 A 238, 872, 874 A 879/2024/DIAG					DESCONTO 1	
					DESCONTO 2	
					I.V.A.	377.423,38
					TOTAL GERAL	2.018.394,58
					PTE	404.651,782500

CHEFE DA DICOMPE ___/___/___	DIRETOR DO DAF ___/___/___	PRESIDENTE/VEREADOR ___/___/___
_____	_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE NÚMERO 501291104
 PRAÇA DO BOMAGE
 ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/01/29	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMIÇÃO	NÚMERO	ANO
2024/01/29	231	2024

DESTINO	01145.24A1	- EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - FUNCIONAMENTO - EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - EDIFÍCIOS - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - ATIVIDADES AUXILIARES - CUSTOS POR ATIVIDADES	BCC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONARIO	sorcm	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/01/29			

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	CRG.	ECO.	PLANC	
1	620219001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - 1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 21h00 horas	UN	36.000		SE09	0102	020218		
2	620219001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Bolsa de 200 horas	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

Autorizo


05-02-2024

O Presidente da Câmara
 André Valente Martins

PAG. 502





SETUBAL

Pré-Requisição n.º: 1449/24

Serviço Requiritante: DAF/DIAG

Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO

Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Existências Bens Serviços Imobilizado

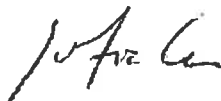
Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO				
	PERÍODO DE 36 MESES				
	1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 21h00 horas, Bolsa de 200 horas				
	VALOR ANUAL ESTIMADO: 40.000€ PREÇO BASE				

Proposta de entidade a convidar:

ENTIDADE	NIF	CONTACTO	N.º ORÇ. INFORMAL

Concordo



A/O Chefe de Divisão



Autorizado, devendo ser cumpridos os

requisitos legais em vigor

A/O Presidente da Câmara / Vereador / Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE NÚMERO 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/01/29	1

EMIÇÃO	NÚMERO	ANO
2024/01/29	239	2024

REQUISIÇÃO INTERNA

DESTINO	01153.24A1	- EDIFÍCIO CIPRESTES - FUNCIONAMENTO - EDIFÍCIO CIPRESTES - EDIFÍCIOS - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - ATIVIDADES AUXILIARES - CUSTOS PCR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	DC2010102	- SESA - Secção de Serviços Auxiliares	PRÉ-RQI
FUNCIONARIO	scrom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/01/29	EDIFÍCIO CIPRESTES		

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECC.	PLANO	
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - 1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 20h00 horas	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE

PROCESSADO POR COMPUTADOR
 Autorizo
Andreia Soromenho
 05-02-2024

O Presidente da Câmara
 André Valente Martins





SETUBAL

Pré-Requisição n.º: 1452/24

Serviço Requisitante: DAF/DIAG

Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - EDIFÍCIO CIPRESTES

Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Existências Bens Serviços Imobilizado

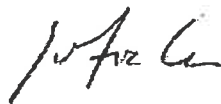
Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - EDIFÍCIO CIPRESTES				
	1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 20h00 horas				
	PERÍODO: 36 MESES				
	VALOR ESTIMADO ANUAL: 38.000€ PREÇO BASE				

Proposta de entidade a convidar:

ENTIDADE	NIF	CONTACTO	N.º ORÇ.INFORMAL


Concordo



A/O Chefe de Divisão

Concordo

O Diretor do DAF



29-01-2024

Autorizado, devendo ser cumpridos os

requisitos legais em vigor

A/O Presidente da Câmara / Vereador / Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
PRAÇA DO BOCCAGE
ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/01/29	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMIÇÃO	NUMERO	ANO
2024/01/29	234	2024

DESTINO	01189.24A1	- PARQUE SANTIAGO - FUNCIONAMENTO - PARQUE SANTIAGO - ATIVOS FIXOS - MERCADOS E FEIRAS - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	0020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sorom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOREMEIRO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/01/29	PARQUE SANTIAGO		

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620219001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA HUMANA POR 36 MESES - 24h/dia - 1 elemento em permanência todos os dias do ano	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

--

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

--

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZEM.

FUNCIONÁRIO

Andréia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

Autorizo



05-02-2024

O Presidente da Câmara
André Valente Martins



Pré-Requisição n.º: 1456/24

Serviço Requisitante: DAF/DIAG
 Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA HUMANA - PARQUE SANTIAGO
 Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Existências Bens Serviços Imobilizado

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA HUMANA - PARQUE SANTIAGO				
	24h/dia - 1 elemento em permanência todos os dias do ano				
	VALOR ESTIMADO ANUAL: 95.000€ PREÇO BASE				
	36 MESES				

Proposta de entidade a convidar:

ENTIDADE	NIF	CONTACTO	N.º ORÇ. INFORMAL

Concordo



A/O Chefe de Divisão

Concordo

O Diretor do DAF



29-01-2024

Autorizado, devendo ser cumpridos os requisitos legais em vigor

A/O Presidente da Câmara / Vereador / Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE NÚMERO 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/01/29	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMISSÃO	NÚMERO	ANO
2024/01/29	235	2024

DESTINO	0402.24A1	- FÓRUM MUNICIPAL LUISA TODY - FUNCIONAMENTO - FÓRUM MUNICIPAL LUISA TODY - ATIVOS FIXOS - CULTURA - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	0020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sarom	- ANDREIA BRUNO PINTO SAROMENHO	PPI
ARMAZEM	AP	- ARM	

AUTORIZAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/01/29	FÓRUM LUISA TODY		

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECC.	PLANO	
1	620215001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANANA - 1 elemento de segunda a domingo das 20:00h às 02:00h	UN	36.000		3509	0102	020218		
2	620215001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANANA - 2 Rondas Noturnas Vigias e 6800 da Manhã	UN	36.000		3509	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.


FUNCIONÁRIO

Andréia Saromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Autorizo



05-02-2024

O Presidente da Câmara
André Valente Martins





Pré-Requisição n.º: 1460/24

Serviço Requiritante: DAF/DIAG
 Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA HUMANA - FORUM MUNICIPAL
 LUISA TODI

Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Existências Bens Serviços Imobilizado

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA HUMANA - FORUM MUNICIPAL LUISA TODI				
	1 elemento de segunda a domingo das 20:00h às 02:00h				
	2 RONDAS NOCTURNAS – 4H00 E 6H00 DA MANHÃ				
	Valor estimado anual: 40.000€				
	36 meses				
	Início em 01/04/2025				

Proposta de entidade a convidar:

ENTIDADE	NIF	CONTACTO	N.º ORÇ.INFORMAL

Concordo

A/O Chefe de Divisão

Concordo

O Diretor do DAF

29-01-2024

Autorizado, devendo ser cumpridos os

requisitos legais em vigor

A/O Presidente da Câmara / Vereador / Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE NÚMERO 501254104
PRAÇA DO BOCAGE
ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/01/29	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMIÇÃO	NÚMERO	ANO
2024/01/29	236	2024

DESTINO	0400.24A1	- CASA DA CULTURA - FUNCIONAMENTO - CASA DA CULTURA - ATIVOS FIXOS - CULTURA - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	Sorora	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/01/29	CASA DA CULTURA		

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECC.	PLANO	
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - DOMINGO A SEGUNDA: 18H00-21H00 - TERÇA A QUINTA: 20H00-01H00 - SEXTA E SÁBADO: 20H00-02H00	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZEM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE
[Assinatura]

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Autorizo
André Martins

05-02-2024

O Presidente da Câmara
André Valente Martins

[Assinatura]



SETUBAL

Pré-Requisição n.º: 1468/24

Serviço Requisitante: DAF/DIAG

Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - CASA DA CULTURA

Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Existências Bens Serviços Imobilizado

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - CASA DA CULTURA				
	DOMINGO A SEGUNDA: 18H00-22H00				
	TERÇA A QUINTA: 20H00-01H00				
	SEXTA E SÁBADO: 20H00-02H00				
	VALOR ESTIMADO: SOB CONSULTA				
	36 MESES				

Proposta de entidade a convidar:

ENTIDADE	NIF	CONTACTO	N.º ORÇ. INFORMAL

Concordo



A/O Chefe de Divisão

Concordo

O Diretor do DAF



29-01-2024

Autorizado, devendo ser cumpridos os

requisitos legais em vigor

A/O Presidente da Câmara / Vereador / Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/01/29	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMIÇÃO	NUMERO	ANO
2024/01/29	237	2024

DESTINO	0890.24A1	- FORTE DE SÃO FILIPE - FUNCIONAMENTO - FORTE DE SÃO FILIPE - ATIVOS FIXOS - TURISMO - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sorom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/01/29	FORTE S. FILIPE		

LINHA	ARTIGO		UNI- DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA - PARA ABERTURA E FECHO DE INSTALAÇÕES - 8.00H E 21.00H	UN	36.000		SE09	0102	020218		
2	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 3 RONDAS NOCTURNAS Ú 23H30; 02H30; 05H00	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO

Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Autorizo



05-02-2024

O Presidente da Câmara
André Valente Martins



Pré-Requisição n.º: 1475/24

Serviço Requiritante: DAF/DIAG

Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA - FORTE DE SÃO FILIPE

Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Existências Bens Serviços Imobilizado

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA - FORTE DE SÃO FILIPE				
	3 RONDAS NOCTURNA – 23H30; 02H30; 05H00				
	ABERTURA E FECHO DE INSTALAÇÕES:				
	ABERTURA – 08H00				
	FECHO – 21H00				

Proposta de entidade a convidar:

ENTIDADE	NIF	CONTACTO	N.º ORÇ. INFORMAL

Concordo



A/O Chefe de Divisão

Concordo

O Diretor do DAF



29-01-2024

Autorizado, devendo ser cumpridos os

requisitos legais em vigor

A/O Presidente da Câmara / Vereador / Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUENTE NÚMERO 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/01/29	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMISSION	NUMBER	ANO
2024/01/29	238	2024

DESTINO	01147.24A1	- EDIFÍCIO SADO - SERVIÇOS TÊC MUN - FUNCIONAMENTO - EDIFÍCIO SADO - SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS - EDIFÍCIOS - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - ATIVIDADES AUXILIARES - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020161	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	scrom	- ANDREIA BRUNO PINTO SCROMENHO	RPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	PRazo	DATA LIMITE ENTREGA
2024/01/29	EDIFÍCIO SADO		

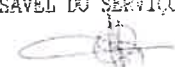
LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		DEBIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	626218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - 1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 20h00 horas	UN	36.000		9909	0102	020218		

OBSERVAÇÕES


OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZEM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Scromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

Autorizo


05-02-2024

O Presidente da Câmara
 André Valente Martins





Pré-Requisição n.º: 1450/24

Serviço Requisitante: DAF/DIAG
Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - EDIFÍCIO SADO
Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Existências Bens Serviços Imobilizado

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - EDIFÍCIO SADO				
	1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 20h00 horas				
	PERÍODO: 36 MESES				
	VALOR ESTIMADO ANUAL: 36.000€ PREÇO BASE				

Proposta de entidade a convidar:

ENTIDADE	NIF	CONTACTO	N.º ORÇ. INFORMAL

Concordo

A/O Chefe de Divisão

Concordo

O Diretor do DAF

29-01-2024

Autorizado, devendo ser cumpridos os

requisitos legais em vigor

A/O Presidente da Câmara / Vereador / Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/03/07	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMISSÃO	NUMERO	ANO
2024/03/07	872	2024

DESTINO	01157.24A1	- PARQUE MUNICIPAL DE POÇOILLOS - FUNCIONAMENTO - PARQUE MUNICIPAL DE POÇOILLOS - ARMAZÉNS - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - ATIVIDADES AUXILIARES. - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sorom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/03/07			

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 24h/dia - 1 elemento em permanência todos os dias do ano	UN	36.000		SE09	0201	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE


PROCESSADO POR COMPUTADOR



Pré-Requisição n.º: 1454/24

Serviço Requiritante: DAF/DIAG
Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - COMPLEXO MUNICIPAL DE POÇOILOS
Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Existências Bens Serviços Imobilizado

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIOS/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - COMPLEXO MUNICIPAL DE POÇOILOS	36 MESES			
	24h/dia - 1 elemento em permanência todos os dias do ano				
	PREÇO ESTIMADO ANUAL: 110.000€ PREÇO BASE				

Andreia Bruno Soromenho
07-03-2024 - 10:14:45

Proposta de entidade a convidar:

ENTIDADE	NIF	CONTACTO	N.º ORÇ. INFORMAL

Concordo



A/O Chefe de Divisão

Concordo

O Diretor do DAF



14-02-2024

Autorizado, devendo ser cumpridos os

requisitos legais em vigor



A/O Presidente da Câmara / Vereador / Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/03/07	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMIÇÃO	NUMERO	ANO
2024/03/07	874	2024

DESTINO	0436.24A1	- FORTE DE ALBARQUEL DE SETÚBAL - FUNCIONAMENTO - FORTE DE ALBARQUEL DE SETÚBAL - ATIVOS FIXOS - CULTURA - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sorom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/03/07			


LINHA	ARTIGO			QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO			
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNI-DADE	PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 2 rondas nocturnas - 23h30/ 04h00	UN	36.000		SE09	0102	020218	

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE


PROCESSADO POR COMPUTADOR





Pré-Requisição n.º: 3854/24

Serviço Requisitante: DAF/DIAG

Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - FORTE DE ALBARQUEL

Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Grau de urgência:	Imediato		Urgente	X	Normal		Sem prioridade	
-------------------	----------	--	---------	---	--------	--	----------------	--

Financiamento:	F. Comunitários		C. Programa		Empréstimo /Locação		Fundos Próprios	X
----------------	-----------------	--	-------------	--	---------------------	--	-----------------	---

Tipologia:	Existências		Bens		Serviços	X	Imobilizado	
------------	-------------	--	------	--	----------	---	-------------	--

Tipo Procedimento (CCP):	Ajuste Direto		C. Previa		C. Publico		Outro	X
--------------------------	---------------	--	-----------	--	------------	--	-------	---

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - FORTE DE ALBARQUEL				
	2 rondas noturnas – 23H30/ 04H00				
	12600€+iva – PREÇO ESTIMADO 12 MESES				
	ADJUDICAÇÃO POR 36 MESES				

Descrição sumária, necessidade e oportunidade

GARANTIA DE SEGURANÇA DO FORTE DE ALBARQUEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/03/07	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMISSÃO	NUMERO	ANO
2024/03/07	875	2024

DESTINO	0884.24A1	- MOINHO DE MARÉ DA MOURISCA - FUNCIONAMENTO - MOINHO DE MARÉ DA MOURISCA - ATIVOS FIXOS - TURISMO - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sorom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/03/07	MOINHO DA MARÉ DA MOURISCA		


LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 3 rondas nocturnas com abertura e fecho de portão - Inverno (outubro a março - 8h00/19h00 e Verão - Abril a Setembro - 7h00-21h00)	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE


PROCESSADO POR COMPUTADOR





Pré-Requisição n.º: 3855/24

Serviço Requisitante: DAF/DIAG

Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - MOINHO DE MARÉ DA MOURISCA

Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Grau de urgência:	Imediato		Urgente	X	Normal		Sem prioridade	
-------------------	----------	--	---------	---	--------	--	----------------	--

Financiamento:	F. Comunitários		C. Programa		Empréstimo /Locação		Fundos Próprios	X
----------------	-----------------	--	-------------	--	---------------------	--	-----------------	---

Tipologia:	Existências		Bens		Serviços	X	Imobilizado	
------------	-------------	--	------	--	----------	---	-------------	--

Tipo Procedimento (CCP):	Ajuste Direto		C. Previa		C. Publico		Outro	X
--------------------------	---------------	--	-----------	--	------------	--	-------	---

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA				
	3 rondas nocturnas com abertura e fecho de portão de terça a domingo Horários de abertura e fecho do portão: Inverno (Outubro a Março) o vigilante deve encerrar às 19h00, e abrir às 8h00 Verão (Abril a Setembro) encerrar às 21h00 e abrir às 7h00. A ronda remanescente será realizada em horário noturno entre as 02h00 e as 4h00.				
	Valor estimado para 12 meses: 18.900€+iva				
	Adjudicação para 36 meses				

Descrição sumária, necessidade e oportunidade

GARANTIR A SEGURANÇA DO ESPAÇO DO MOINHO DA MOURISCA E A ABERTURA E FECHO DO PORTÃO DE ACESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/03/07	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMIÇÃO	NUMERO	ANO
2024/03/07	876	2024

DESTINO	0424.24A1	- CASA DO LARGO / POUSADA JUVENTUDE - FUNCIONAMENTO - CASA DO LARGO / POUSADA DA JUVENTUDE - ATIVOS FIXOS - CULTURA - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sorom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/03/07	CASA DO LARGO		

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Todos os dias das 00h00 às 8h00, inclui feriados	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE


PROCESSADO POR COMPUTADOR





Pré-Requisição n.º: 3856/24

Serviço Requisitante: DAF/DIAG
Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - POUSADA DA JUVENTUDE
Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Grau de urgência:	Imediato	Urgente	X	Normal	Sem prioridade
--------------------------	----------	---------	---	--------	----------------

Financiamento:	F. Comunitários	C. Programa	Empréstimo /Locação	Fundos Próprios	X
-----------------------	-----------------	-------------	---------------------	-----------------	---

Tipologia:	Existências	Bens	Serviços	X	Imobilizado
-------------------	-------------	------	----------	---	-------------

Tipo Procedimento (CCP):	Ajuste Direto	C. Previa	C. Publico	Outro	X
---------------------------------	---------------	-----------	------------	-------	---

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA – POUSADA DA JUVENTUDE				
	Das 0 horas da madrugada às 8 horas, de segunda a domingo, incluindo feriados				
	Valor estimado para 12 meses: 48.312€+IVA				
	ADJUDICAÇÃO POR 36 MESES				

Descrição sumária, necessidade e oportunidade
GARANTIR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOCTURNOS DE ACESSO AO EDIFÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/03/07	1

EMIÇÃO	NUMERO	ANO
2024/03/07	877	2024

REQUISIÇÃO INTERNA

DESTINO	0892.24A1	- ECOPARQUE DO OUTÃO - FUNCIONAMENTO - ECOPARQUE DO OUTÃO - ATIVOS FIXOS - TURISMO - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sorom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/03/07	PARQUE CAMPISMO DO OUTÃO		

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Todos os dias das 18h00 às 09h00	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE


PROCESSADO POR COMPUTADOR





Pré-Requisição n.º: 3857/24

Serviço Requiritante: DAF/DIAG
Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - ECO-PARQUE FERNANDO GONÇALVES
Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Grau de urgência:	Imediato		Urgente	X	Normal		Sem prioridade	
--------------------------	----------	--	---------	---	--------	--	----------------	--

Financiamento:	F. Comunitários		C. Programa		Empréstimo /Locação		Fundos Próprios	X
-----------------------	-----------------	--	-------------	--	---------------------	--	-----------------	---

Tipologia:	Existências		Bens		Serviços	X	Imobilizado	
-------------------	-------------	--	------	--	----------	---	-------------	--

Tipo Procedimento (CCP):	Ajuste Direto		C. Previa		C. Publico		Outro	X
---------------------------------	---------------	--	-----------	--	------------	--	-------	---

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ECO-PARQUE FERNANDO GONÇALVES				
	Das 18horas às 09 horas, todos os dias, incluindo feriados e tolerâncias de ponto				
	Valor estimado para 12 meses: 61500€+iva				
	ADJUDICAÇÃO PARA 36 MESES				

Descrição sumária, necessidade e oportunidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA PORTARIA DO ECO-PARQUE FERNANDO GONÇALVES, GARANTINDO O CONTROLO DE ACESSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/03/07	1

EMIÇÃO	NUMERO	ANO
2024/03/07	878	2024

REQUISIÇÃO INTERNA

DESTINO	01155.24A1	- EDIFÍCIO SETÚBAL PARQUE - FUNCIONAMENTO - EDIFÍCIO SETÚBAL PARQUE - EDIFÍCIOS - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - ATIVIDADES AUXILIARES - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sorom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/03/07	SETÚBAL PARQUE - IMAPARK		

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Todos os dias das 00h00 às 7h00	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE


PROCESSADO POR COMPUTADOR





Pré-Requisição n.º: 3858/24

Serviço Requisitante: DAF/DIAG

Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - SETÚBAL PARQUE

Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Grau de urgência:	Imediato		Urgente	X	Normal		Sem prioridade	
-------------------	----------	--	---------	---	--------	--	----------------	--

Financiamento:	F. Comunitários		C. Programa		Empréstimo /Locação		Fundos Próprios	X
----------------	-----------------	--	-------------	--	---------------------	--	-----------------	---

Tipologia:	Existências		Bens		Serviços	X	Imobilizado	
------------	-------------	--	------	--	----------	---	-------------	--

Tipo Procedimento (CCP):	Ajuste Direto		C. Previa		C. Publico		Outro	X
--------------------------	---------------	--	-----------	--	------------	--	-------	---

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NO SETÚBAL PARQUE	36 MESES			
	Todos os dias das 00h00 às 07h00				
	Preço estimado para 12 meses: 31.500€				

Andreia Bruno Soromenho
07-03-2024 - 11:30:39

Descrição sumária, necessidade e oportunidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOCTURNA NO SETÚBAL PARQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
ORIGINAL

DATA	PAGINA
2024/03/07	1

REQUISIÇÃO INTERNA

EMISSÃO	NUMERO	ANO
2024/03/07	879	2024

DESTINO	0422.24A1	- MUSEU SETÚBAL - CONVENTO DE JESUS - FUNCIONAMENTO - MUSEU DE SETÚBAL - CONVENTO DE JESUS - ATIVOS FIXOS - CULTURA - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	DOC. N.º
REQUERENTE	D020101	- DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRÉ-RQI
FUNCIONÁRIO	sorom	- ANDREIA BRUNO PINTO SOROMENHO	PPI
ARMAZEM	A9	- ARM	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2024/03/07			

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Das 20h00 às 8h00, todos os dias, excepto feriados	UN	36.000		SE09	0102	020218		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO
Andreia Soromenho

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE


PROCESSADO POR COMPUTADOR





Pré-Requisição n.º: 3901/24

Serviço Requisitante: DAF
Descrição do pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA POR 36 MESES - MUSEU DE SETÚBAL E CONVENTO DE JESUS
Centro de Custos (Processo de Atividade – OBM):

Grau de urgência:	Imediato		Urgente	X	Normal		Sem prioridade	
--------------------------	----------	--	---------	---	--------	--	----------------	--

Financiamento:	F. Comunitários		C. Programa		Empréstimo /Locação		Fundos Próprios	X
-----------------------	-----------------	--	-------------	--	---------------------	--	-----------------	---

Tipologia:	Existências		Bens		Serviços	X	Imobilizado	
-------------------	-------------	--	------	--	----------	---	-------------	--

Tipo Procedimento (CCP):	Ajuste Direto		C. Previa		C. Publico		Outro	X
---------------------------------	---------------	--	-----------	--	------------	--	-------	---

Solicita-se que sejam requisitados os materiais/serviços abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO s/IVA	TAXA DE IVA (%)	TOTAL (C/IVA) (EUROS)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA POR 36 MESES - MUSEU DE SETÚBAL E CONVENTO DE JESUS	36 MESES			
	<ul style="list-style-type: none"> Das 20h00 às 8h00, todos os dias, excepto feriados Valor anual estimado: 48.312,00€ + IVA 				

Descrição sumária, necessidade e oportunidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DO MUSEU DE SETÚBAL E CONVENTO DE JESUS

ANEXO 2

João
Pedro
Santos
Barroso
Ferreira

Digitally signed
by João Pedro
Santos Barroso
Ferreira
Date:
2019.12.19
11:47:48 Z



CADERNO DE ENCARGOS

Acordo Quadro para a prestação de serviços de vigilância e segurança

dezembro de 2019

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

INDICE

PARTE I Do acordo quadro	3
Secção I Disposições gerais	3
Artigo 1.º Definições	3
Artigo 2.º Objeto do Acordo Quadro.....	4
Artigo 3.º Prazo de vigência	8
Secção II Obrigações das partes na gestão e acompanhamento do Acordo Quadro	8
Artigo 4.º Obrigações da ESPAP , I.P.....	8
Artigo 5.º Obrigações dos cocontratantes.....	9
Artigo 6.º Obrigações das entidades adquirentes	10
Artigo 7.º Obrigações das entidades agregadoras	11
Artigo 8.º Relatórios de Faturação	12
Artigo 9.º Remuneração da ESPAP , I.P.....	13
Artigo 10.º Auditorias.....	14
Artigo 11.º Atualização do Acordo Quadro.....	14
Secção III Sanções, suspensão do Acordo Quadro e resolução sancionatória	15
Artigo 12.º Sanções pecuniárias por incumprimento das obrigações dos cocontratantes na gestão e acompanhamento do Acordo Quadro	15
Artigo 13.º Suspensão ou resolução sancionatória por incumprimento contratual	15
Artigo 14.º Suspensão do acordo quadro	17
PARTE II Aquisições ao abrigo do Acordo Quadro	18
Secção I Especificações mínimas e níveis de serviço	18
Artigo 15.º Requisitos e especificações da prestação de serviços	18
Artigo 16.º Níveis de serviço	21
Secção II Contratos ao abrigo do Acordo Quadro.....	22
Artigo 17.º Regras do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro	22
Artigo 18.º Critério de adjudicação nos procedimentos ao abrigo do Acordo Quadro	23
Artigo 19.º Forma e prazo de vigência dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro	24
Artigo 20.º Condições de pagamento dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro	24
Artigo 21.º Sanções nos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro.....	25
Artigo 22.º Cessão e subcontratação nos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro.	26
PARTE III Disposições finais.....	26
Artigo 23.º Agrupamentos	26
Artigo 24.º Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial	27
Artigo 25.º Comunicações e notificações	27
Artigo 26.º Foro competente	27

PARTE I

Do acordo quadro

Secção I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Acordo Quadro entende-se por:

- a) **Acordo quadro** - Contrato celebrado entre a ESPAP, I.P. e os cocontratantes com vista a disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respetivos termos;
- b) **Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP)** - Catálogo eletrónico disponibilizado e gerido pela ESPAP, I.P., que contém todos os Acordos Quadro celebrados pela ESPAP, I.P., respetivos cocontratantes, bens, serviços e preços máximos;
- c) **Cocontratantes** - Os adjudicatários do Acordo Quadro e dos contratos a celebrar ao seu abrigo;
- d) **Contrato** - Todo aquele a celebrar entre a ESPAP, I.P., UMC ou entidades adquirentes e os cocontratantes, nos termos do presente Acordo Quadro;
- e) **Entidades adquirentes** - Qualquer entidade que integre o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) como entidade compradora vinculada ou voluntária, devendo, neste último caso ter aderido ou aderir ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) para a categoria de aquisições objeto do presente Acordo Quadro, tal como divulgadas no sítio da ESPAP, I.P. https://www.espap.pt/Documents/servicos/compras/eSPap_Lista_Entidades_Voluntaria_s.pdf, nos termos, respetivamente, do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, na redação atual;
- f) **Entidades agregadoras** - As entidades que representam um agrupamento de entidades adquirentes. Consideram-se entidades agregadoras as Unidades Ministeriais de Compras (UMC) com as competências definidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual, e a ESPAP, I.P.;
- g) **ESPAP, I.P.** - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., criada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho;

- h) **Gestão de centrais de receção e monitorização de alarmes** - Serviços prestados por empresas de segurança privada constituídos pela supervisão de equipamentos de televigilância e de receção de alarmes de deteção de incêndio e de intrusão, com responsabilidade de desencadear os procedimentos apropriados quando alarmes e/ou outros sinais são recebidos, de acordo com o definido nos requisitos e especificações da prestação de serviços;
- i) **Gestor de categoria** – Gestor do Acordo Quadro nomeado pela ESPAP, I.P. ou pelas entidades agregadoras e adquirentes para a gestão dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos e para os efeitos do artigo 290-A do CCP;
- j) **Gestor de contrato** - Responsável único, nomeado pelo cocontratante, para gestão do Acordo Quadro em articulação com a ESPAP, I.P. e gestão dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro em articulação com as entidades agregadoras e adquirentes;
- k) **Ronda de serviço** - Inspeção periódica realizada pelo(s) vigilante(s) de uma instalação às áreas sujeitas à sua vigilância, com o propósito de prevenir acidentes e/ou incidentes, registando esta atividade através de meios mecânicos ou eletrónicos de controlo e efetuando o relatório das anomalias encontradas;
- l) **SNCP** - Sistema Nacional de Compras Públicas, que integra a ESPAP, I.P., as UMC, as entidades compradoras vinculadas e as entidades compradoras voluntárias, conforme definido no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual;
- m) **UMC** - Unidades Ministeriais de Compras, constituindo unidades operacionais que atuam transversalmente dentro de cada ministério, com as competências, no âmbito do SNCP, atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual, e pelas leis orgânicas dos respetivos ministérios.

Artigo 2.º

Objeto do Acordo Quadro

1. O Acordo Quadro de prestação de serviços de Vigilância e Segurança (AQ-VS) tem por objeto a seleção de cocontratantes para a prestação de serviços vigilância e segurança, em parte ou em todo o Território Nacional, abrangendo os seguintes serviços:
 - a) Serviços de vigilância e segurança humana;
 - b) Serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes; e
 - c) Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes.

2. O Acordo Quadro de Vigilância e Segurança compreende os seguintes lotes, tendo por referência o âmbito geográfico:

a) Serviços de vigilância e segurança humana:

- Lote 1 - Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Região Norte;
- Lote 2 - Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Região Centro;
- Lote 3 - Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Área Metropolitana de Lisboa;
- Lote 4 - Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Região do Alentejo;
- Lote 5 - Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Região do Algarve;
- Lote 6 - Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Região Autónoma dos Açores;
- Lote 7 - Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Região Autónoma da Madeira;
- Lote 8 - Prestação de serviços de vigilância e segurança humana em todo o Território Nacional.

b) Serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes:

- Lote 9 - Prestação de serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região Norte;
- Lote 10 - Prestação de serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região Centro;
- Lote 11 - Prestação de serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Área Metropolitana de Lisboa;
- Lote 12 - Prestação de serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região do Alentejo;
- Lote 13 - Prestação de serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região do Algarve;

- Lote 14 - Prestação de serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região Autónoma dos Açores;
 - Lote 15 - Prestação de serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região Autónoma da Madeira;
 - Lote 16 - Prestação de serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes em todo o Território Nacional.
- c) Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes:
- Lote 17 - Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região Norte;
 - Lote 18 - Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região Centro;
 - Lote 19 - Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Área Metropolitana de Lisboa;
 - Lote 20 - Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região do Alentejo;
 - Lote 21 - Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região do Algarve;
 - Lote 22 - Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região Autónoma dos Açores;
 - Lote 23 - Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região Autónoma da Madeira;
 - Lote 24 - Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes em todo o Território Nacional.

3. O âmbito geográfico definido para os lotes acima identificados é o seguinte:
- a) Lotes 1 a 7, 9 a 15 e 17 a 23 - Regiões definidas pelo Nível II das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS II - 2013);
 - b) Lotes 8, 16 e 24 – A totalidade do território nacional, incluindo Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
4. O Acordo Quadro resultante do presente procedimento disciplina, nos termos que resultam do presente Caderno de Encargos, as relações entre a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP I.P.) e os cocontratantes, bem como as relações contratuais futuras a estabelecer entre estes e:
- a) Entidades compradoras vinculadas, enquadradas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na redação atual, abrangendo os serviços da administração direta do Estado, neles se incluindo, nomeadamente, os Ministérios nos termos do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro (que aprovou a Orgânica do XXII Governo Constitucional), ou de outro diploma que lhe venha a suceder, e as Unidades Ministeriais de Compras (UMC), bem como os institutos públicos abrangidos pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual;
 - b) Entidades compradoras voluntárias enquadradas no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na redação atual, isto é, os serviços e entidades públicos não abrangidos pela alínea anterior, neles se incluindo a entidades da administração autónoma (municípios e freguesias e entidades por esta constituídas, associações públicas e áreas metropolitanas), a Presidência da República, a Assembleia da República, a Procuradoria-Geral da República, os tribunais, as entidades administrativas independentes com funções de regulação, as entidades do setor público empresarial (do Estado, dos municípios e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira) e as instituições de ensino superior públicas previstas na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, independentemente da sua natureza, e que tenham aderido ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) para a categoria de aquisições objeto do presente acordo quadro, tal como divulgadas no sítio da ESPAP, I.P. https://www.espap.pt/Documents/servicos/compras/eSPap_Lista_Entidades_Voluntarias.pdf.
5. Durante a pendência do procedimento de formação do Acordo-Quadro e, nos termos do n.º 4 do artigo 257.º do CCP, podem aderir ao Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento novas entidades compradoras, vinculadas ou voluntárias, designadamente Unidades Ministeriais de Compras que venham a ser criadas no âmbito do Estado, institutos públicos do Estado, institutos públicos das Regiões Autónomas dos Açores

e da Madeira, empresas públicas do Estado, das autarquias locais (municípios), das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e entidades constituídas ou participadas pelas anteriores, assim como associações públicas profissionais, entidades administrativas independentes e as instituições de ensino superior públicas, previstas na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, independentemente da sua natureza, sendo a adesão de novas entidades voluntárias divulgada no sítio da internet da ESPAP, I.P. identificado na alínea b) do n.º 4 do presente artigo.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o valor estimado do presente Acordo Quadro é de 58 700 819,06 € por cada ano de vigência contratual, tendo por referência os critérios melhor explicitados no processo administrativo.

Artigo 3.º

Prazo de vigência

1. O Acordo Quadro de Vigilância e Segurança (VS) tem a duração de 1 ano, a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente renovado por períodos de 1 ano, se nenhuma das partes o denunciar mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo.
2. Após a renovação a que se refere o número anterior, a denúncia do Acordo Quadro pode ser efetuada a qualquer momento pela ESPAP, I.P. desde que seja precedida de notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo pretendida.
3. O prazo máximo de vigência do Acordo Quadro de Vigilância e Segurança, incluindo renovações, é de 4 anos.

Secção II

Obrigações das partes na gestão e acompanhamento do Acordo Quadro

Artigo 4.º

Obrigações da ESPAP, I.P.

Constituem obrigações da ESPAP, I.P.:

- a) Gerir, acompanhar e promover a atualização do Acordo Quadro de Vigilância e Segurança;
- b) Definir linhas orientadoras e disponibilizar as minutas de peças procedimentais às UMC, restantes entidades agregadoras e entidades compradoras quer sejam vinculadas e voluntárias do SNCP;
- c) Monitorizar a execução dos contratos, designadamente realizando auditorias e tratando a informação recebida pelas entidades compradoras vinculadas e voluntárias do SNCP, bem como pelos cocontratantes.

Artigo 5.º

Obrigações dos cocontratantes

Para além das previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), constituem obrigações dos cocontratantes:

- a) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade, designadamente o disposto na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na redação conferida pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, bem como a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais;
- b) Comunicar à ESPAP, I.P. qualquer facto que ocorra durante a execução do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo e que altere, designadamente, a sua denominação social e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas para a gestão do Acordo Quadro;
- c) Comunicar à ESPAP, I.P. e às entidades adquirentes a nomeação do gestor de contrato responsável pela gestão do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao abrigo do mesmo, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação com uma antecedência mínima de 5 dias;
- d) Comunicar à ESPAP, I.P. e às entidades compradoras vinculadas e voluntárias do SNCP, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações;
- e) Proceder à atualização dos serviços no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP), nos termos a serem definidos pela ESPAP, I.P.;
- f) Para efeitos de habilitação nos procedimentos de aquisição ao abrigo do Acordo Quadro, manter permanentemente atualizados os documentos de habilitação para consulta por parte das entidades adquirentes no CNCP ou em sistema alternativo

que a ESPAP, I.P. venha a disponibilizar e de acordo com procedimento a definir por esta;

- g) Produzir e enviar relatórios de faturação à ESPAP, I.P., nos termos previstos no presente Caderno de Encargos, retificando-os sempre que sejam detetadas irregularidades nos valores apresentados;
- h) Remunerar a ESPAP, I.P. nos termos previstos no artigo 9.º do presente Caderno de Encargos;
- i) Sempre que solicitado pela ESPAP, I.P. disponibilizar declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do Acordo Quadro;
- j) Informar a ESPAP, I.P. de quaisquer alterações ou atualizações de credenciações, certificações, licenças e alvarás legalmente exigidos para o exercício da atividade;
- k) Apresentar proposta a todos os procedimentos de consulta desencadeados ao abrigo do presente Acordo Quadro, com preço igual ou inferior ao preço estabelecido neste Acordo Quadro e que se encontra publicado no CNCP;
- l) Prestar os serviços conforme as condições definidas no presente Acordo Quadro e demais documentos contratuais;
- m) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às propostas, não apresentando propostas condicionadas ou que possam ter custos indiretos ou futuros que não se encontrem previstas nos procedimentos pré-contratuais;
- n) Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos direta e indiretamente relacionados com o objeto do contrato celebrado, bem como tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam, excluindo-se todos os assuntos ou conteúdos de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público.

Artigo 6.º

Obrigações das entidades adquirentes

1. Constituem obrigações das entidades adquirentes:

- a) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no presente Acordo Quadro;

- b) Disponibilizar ao cocontratante, se aplicável, os códigos de acesso aos sistemas de ligação à central de receção e monitorização de alarmes;
 - c) Designar, ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do CCP, um gestor de contrato, responsável pela monitorização dos contratos celebrados ao abrigo do presente Acordo Quadro, bem como comunicar aos cocontratantes com quem tenham celebrado contrato quaisquer alterações a essa designação;
 - d) Reportar à ESPAP, I.P. até 20 dias úteis após a adjudicação, toda a informação que seja solicitada relativa aos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nomeadamente os preços unitários adjudicados;
 - e) Reportar à ESPAP, I.P. sempre que solicitada e nos moldes que forem por esta indicados, informação e/ou documentação relativa a procedimentos lançados, pagamentos efetuados, assim como informação relativa à prestação efetiva dos serviços, no prazo que vier a ser definido pela ESPAP, I.P.;
 - f) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento dos níveis de serviço definidos no artigo 16.º;
 - g) Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à respetiva UMC, à entidade agregadora ou à ESPAP, I.P. os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo.
2. A informação referida na alínea d) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação elaborados e remetidos em conformidade com o modelo e processo definidos pela ESPAP, I.P.

Artigo 7.º

Obrigações das entidades agregadoras

1. Constituem obrigações das entidades agregadoras:
- a) Proceder à agregação das necessidades de aquisição das entidades adquirentes;
 - b) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no presente Acordo Quadro e demais legislação aplicável;
 - c) Facultar obrigatoriamente à ESPAP, I.P. a informação relativa a todas as aquisições realizadas ao abrigo do Acordo Quadro até 20 dias úteis após a adjudicação e sempre que tal lhes seja solicitado, no mesmo prazo;

- d) Monitorizar as contratações e supervisionar a aplicação das condições negociadas;
 - e) Monitorizar a qualidade das prestações de serviços, designadamente através do tratamento das informações reportadas ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo anterior, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
 - f) Facultar à ESPAP, I.P. a informação sobre a qualidade dos serviços prestados, nos moldes e no prazo que sejam definidos pela ESPAP, I.P. e sempre que se justifique, nomeadamente caso seja detetado o incumprimento das especificações e condições mínimas, bem como dos níveis de serviço contratualizados.
2. A informação referida na alínea c) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação elaborados e remetidos em conformidade com o modelo e processo definidos pela ESPAP, I.P.

Artigo 8.º

Relatórios de Faturação

1. Os cocontratantes devem enviar semestralmente relatórios com indicação das faturas emitidas no âmbito de contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro em suporte eletrónico a disponibilizar pela ESPAP, I.P.
2. O suporte eletrónico a que se refere o número anterior é o Sistema de Recolha e Validação de Informação (SRVI) da ESPAP, I.P., podendo ser substituído por outro, nos termos a definir pela ESPAP, I.P.
3. Os relatórios a entregar pelos cocontratantes devem conter todos os dados, nomeadamente a indicação dos preços unitários e quantidades consumidas, e cumprir todas as formalidades exigidas pelo suporte eletrónico a que se refere o número anterior.
4. Caso sejam detetadas irregularidades ou não sejam apresentados os relatórios no prazo fixado para o efeito, a ESPAP, I.P. notifica o cocontratante para, num prazo não superior a 5 dias, emitir o relatório em falta ou corrigir a informação no relatório enviado.
5. Os relatórios de faturação devem ser enviados à ESPAP, I.P. até ao dia 20 do mês subsequente ao final do semestre a que digam respeito.

Artigo 9.º

Remuneração da ESPAP, I.P.

1. Os cocontratantes remuneram a ESPAP, I.P. com uma periodicidade semestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação, prestados no âmbito das suas atribuições e relacionados com o Acordo Quadro.
2. A remuneração referida no número anterior corresponde a um valor percentual, a incidir sobre o total da faturação, sem IVA, emitida pelos cocontratantes às entidades adquirentes, no semestre anterior ao seu apuramento.
3. O valor percentual referido no número anterior é apurado com base nas regras previstas no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 40/2017, de 27 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 94/2018, de 4 de abril, tendo como referência a Remuneração de nível 1 (R1), calculada nos seguintes termos:

$$R_{\text{Remuneração}} = R_1 (\sum VFS \times P_{\text{Remuneração}})$$

Sendo,

$R_{\text{Remuneração}}$ Valor da Remuneração semestral sem IVA

R_1 Remuneração de nível 1

$\sum VFS$ Somatório da Faturação Semestral

$P_{\text{Remuneração}}$ Percentagens a aplicar

em que

$$R_1 = (VFS \leq 125.000,00 \text{ €} \times 0\%) + (VFS > 125.000,00 \text{ €} \leq 250.000,00 \text{ €} \times 0,5\%) \\ + (VFS > 250.000,00 \text{ €} \times 1\%)$$

4. A ESPAP, I.P. emitirá as faturas referentes aos semestres em causa nos meses de março e setembro, respetivamente, devendo o respetivo pagamento ser efetuado pelos cocontratantes até ao 30.º dia a contar da data da receção da fatura correspondente.

Artigo 10.º

Auditorias

A qualquer momento a ESPAP, I.P., as entidades agregadoras, as entidades adquirentes, ou outras entidades mandatadas para o efeito, podem solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade da execução dos contratos e o cumprimento das obrigações legais e, quando justificado, aplicar as devidas sanções e penalidades ou, quando aplicável, reportar as ocorrências detetadas às instâncias competentes.

Artigo 11.º

Atualização do Acordo Quadro

1. A ESPAP, I.P. poderá promover, mediante consulta aos cocontratantes, nos termos e calendário a definir, a atualização dos preços unitários propostos e definidos para cada lote do Acordo Quadro.
2. Na atualização dos preços unitários prevista no n.º 1, os cocontratantes não podem apresentar preços superiores aos que constam no CNCP, salvo quando resulte do cumprimento de obrigações legais devidamente comprovadas.
3. A ESPAP, I.P. poderá promover a atualização do acordo quadro com base nos mesmos fundamentos ou outras circunstâncias equivalentes, que influenciem diretamente o processo de fornecimento dos serviços abrangidos pelo acordo quadro.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, até ao final do 1º trimestre de cada ano, a ESPAP, I.P. promove a atualização de preços unitários que constam do CNCP, tendo em consideração o Índice do Preço dos Consumidores divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística.
5. Os cocontratantes podem requerer a atualização dos serviços, comunicando essa intenção com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que pretendem ver introduzida a alteração, sempre que qualquer circunstância o determine.
6. Qualquer alteração só se considera válida quando forem devolvidos ao cocontratante os documentos de atualização devidamente assinados pela ESPAP, I.P. e só produzirá efeitos após a sua publicação no CNCP.

7. Os cocontratantes não podem apresentar propostas em procedimentos lançados ao abrigo do acordo quadro com serviços e preços que não tenham sido previamente aprovados pela ESPAP, I.P. e publicados no CNCP.
8. As alterações não podem conduzir à modificação do objeto principal do acordo quadro nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida na fase de formação do mesmo.
9. Cabe à ESPAP, I.P. a aprovação e publicação das atualizações previstas no número anterior no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP).

Secção III

Sanções, suspensão do Acordo Quadro e resolução sancionatória

Artigo 12.º

Sanções pecuniárias por incumprimento das obrigações dos cocontratantes na gestão e acompanhamento do Acordo Quadro

1. O incumprimento das obrigações fixadas no presente Acordo Quadro confere à ESPAP, I.P. o direito a ser indemnizada através da aplicação de sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes e mediante a emissão de nota de crédito.
2. Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios de faturação previstos no artigo 8.º, pode ser aplicada pela ESPAP, I.P. uma sanção pecuniária de € 250,00, por cada relatório em falta e dia de atraso.
3. Caso se verifique que os valores apresentados nos relatórios de faturação são inferiores aos valores efetivamente faturados às entidades, será aplicada uma sanção pecuniária de 1% da diferença entre os valores, com um valor mínimo de € 50,00 (aplicável para diferenças inferiores a € 5.000) e um limite máximo de € 500,00.

Artigo 13.º

Suspensão ou resolução sancionatória por incumprimento contratual

1. O incumprimento das obrigações dos cocontratantes que resultam do presente Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo confere à ESPAP, I.P. o direito à suspensão ou resolução do Acordo Quadro relativamente ao cocontratante faltoso.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

- a) Incumprimento de normas legais ou regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade;
- b) Incumprimento das obrigações relativas ao pagamento de contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Não apresentação de proposta aos convites efetuados ao abrigo do Acordo Quadro;
- e) Apresentação de proposta não válida, condicionada ou que possa ter custos indiretos ou futuros que não se encontrem previstos nos procedimentos pré-contratuais;
- f) Incumprimento da obrigação de remuneração à ESPAP, I.P.;
- g) Incumprimento da obrigação de apresentação dos relatórios de faturação;
- h) Incumprimento das obrigações que resultam dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro.

3. Em função da ponderação da gravidade e reiteração do incumprimento, em caso de incumprimento da obrigação de apresentação de proposta aos convites efetuados ao abrigo do Acordo Quadro por razão que lhe seja imputável, pode a ESPAP, I.P. aplicar a sanção de suspensão do cocontratante do Acordo Quadro, nos seguintes termos:

- a) É aplicada a sanção de suspensão de 1 a 3 meses no caso de não apresentação de proposta entre 5% a 10% dos convites efetuados por cada semestre de vigência do Acordo Quadro;
- b) É aplicada a sanção de suspensão de 3 a 6 meses no caso de não apresentação de proposta entre 11% a 20% dos convites efetuados por cada semestre de vigência do Acordo Quadro;
- c) É aplicada a sanção de suspensão de 6 meses a 1 ano ao cocontratante faltoso no caso de não apresentação de proposta em percentagem superior 20% dos convites efetuados por cada semestre de vigência do Acordo Quadro.

4. Em função da ponderação da gravidade e reiteração do incumprimento, em caso de incumprimento da obrigação de remuneração à ESPAP, I.P. até 30 dias após o prazo de vencimento da fatura emitida, pode a ESPAP, I.P. aplicar sanção de suspensão ao

cocontratante faltoso pelo período mínimo de 1 mês até à regularização do pagamento em falta.

5. Em função da ponderação da gravidade e reiteração do incumprimento, a verificação das situações previstas nas alíneas a) a c), e) e h) do n.º 2 pode determinar a aplicação da sanção de suspensão do cocontratante do Acordo Quadro, com a conseqüente inibição de participação em futuros procedimentos iniciados ao seu abrigo.
6. Considera-se haver incumprimento definitivo, suscetível de aplicação da sanção de resolução sancionatória quando, após notificação e concessão de prazo para o cumprimento da obrigação em falta, o cocontratante continue a incorrer em incumprimento.
7. A sanção de resolução ou suspensão é notificada ao cocontratante por carta registada com aviso de receção com a indicação da situação de incumprimento e respetivos fundamentos, devendo a mesma ser publicitada no CNCP.
8. A resolução do Acordo Quadro relativamente a um cocontratante não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas no artigo anterior.
9. A suspensão ou resolução do Acordo Quadro relativamente a um cocontratante só produz efeitos para os procedimentos iniciados após a publicitação no CNCP da respetiva decisão.

Artigo 14.º

Suspensão do acordo quadro

1. Por motivos de interesse público, a ESPAP, I.P. pode suspender total ou parcialmente a execução do Acordo Quadro.
2. A suspensão produz os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes no Acordo Quadro, salvo se da referida notificação constar data posterior, e é efetuada através de carta registada com aviso de receção.
3. A ESPAP, I.P. pode, a qualquer momento, levantar a suspensão da execução do Acordo Quadro.
4. Os cocontratantes não podem reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na suspensão total ou parcial do Acordo Quadro.

5. A suspensão do Acordo Quadro não determina a suspensão ou revogação dos procedimentos desencadeados ao abrigo do mesmo, nem tem qualquer impacto nos contratos em execução.

PARTE II

Aquisições ao abrigo do Acordo Quadro

Secção I

Especificações mínimas e níveis de serviço

Artigo 15.º

Requisitos e especificações da prestação de serviços

O cocontratante obriga-se a cumprir os seguintes requisitos mínimos, que poderão ser devidamente detalhados e adaptados às necessidades particulares das entidades adquirentes:

- a) **Serviços de vigilância e segurança humana:**
- i) Controlar os acessos às instalações no que se refere a pessoas, viaturas e mercadorias, bem como o controlo do acesso e/ou permanência de pessoas não autorizadas em áreas restritas ou reservadas;
 - ii) Proceder ao registo de todas as pessoas e viaturas que tenham acesso às instalações conforme os procedimentos em vigor e/ou aprovados pela entidade adquirente;
 - iii) Intervir em situações de emergência, incluindo aquelas em que possa ser requerida a evacuação total ou parcial dos ocupantes das instalações;
 - iv) Monitorizar sistemas de controlo e segurança das instalações, designadamente de deteção de intrusão, deteção de incêndios, controlo de acessos, sistemas de CCTV, entre outros;
 - v) Vigiar instalações de forma a prevenir a ocorrência de conflitos, distúrbios ou outros incidentes capazes de impedirem o normal funcionamento das instalações;
 - vi) Cumprir e garantir o cumprimento de regulamentos e outros normativos aplicáveis às instalações;
 - vii) Desencadear as ações preliminares de correção de anomalias, de acordo com as instruções em vigor em cada instalação, nomeadamente de

- prevenção de furtos, incêndios, inundações, explosões, solicitando a intervenção dos meios de apoio adequados;
- viii) Proceder aos cortes de energia elétrica, de gás, de água, ou outros, conforme as instruções em vigor e/ou plano de emergência;
 - ix) Inspeccionar regularmente o estado de equipamentos de primeira intervenção em caso de incêndio (em especial extintores, carretéis e bocas de serviço);
 - x) Informar, por escrito, o responsável das instalações, de quaisquer situações anómalas que ocorram durante o período de serviço;
 - xi) Realizar, pelo menos, duas rondas de serviço em cada turno no interior de instalações;
 - xii) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações;
 - xiii) Definir normas técnicas de serviço para o seu pessoal, submetendo-as previamente à aprovação da entidade adquirente;
 - xiv) Nas instalações onde seja contratado mais do que um posto de vigilância em simultâneo, o cocontratante deve equipar todo o seu pessoal com emissores-recetores rádio;
 - xv) Disponibilizar, a pedido da entidade adquirente, vigilantes para a prestação de serviços extra (a satisfazer no prazo máximo de 60 minutos nos casos de colocação no local de 1 a 2 vigilantes adicionais);
 - xvi) Disponibilizar, a pedido da entidade adquirente, vigilantes para a prestação de serviços de vigilância e segurança a eventos (a solicitar ao prestador de serviços com uma antecedência mínima de 14 dias);
 - xvii) Garantir que a substituição do pessoal ocorra no período máximo de 60 minutos após a comunicação;
 - xviii) Garantir uma periodicidade de frequência das visitas de inspeção às instalações do cliente, para supervisão da prestação de serviços, nunca inferior a uma visita por cada período de 14 dias.
- b) Serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes:
- i) Possuir soluções técnicas de gestão de alarmes que executem o registo automático das horas de receção de alarmes bem como das horas de execução das chamadas telefónicas, com registo do número marcado;

- ii) Monitorizar os sistemas de televigilância, de alarme de deteção de incêndio e intrusão, ou outros, das instalações da entidade adquirente e o bom funcionamento da ligação e respetivos equipamentos;
- iii) Garantir a prestação de serviços remotos de verificação e confirmação do bom funcionamento dos equipamentos da entidade adquirente;
- iv) Informar, por escrito, o responsável das instalações de quaisquer situações anómalas registadas;
- v) Guardar as chaves das instalações;
- vi) Garantir o cumprimento do procedimento, no caso de receção de alarme, em que o operador deve:
 - I. Efetuar chamada de retorno para as instalações onde se encontra o sistema de deteção e verificar a natureza do alarme;
 - II. No caso de não ser obtida qualquer resposta à chamada de retorno, enviar ao local um piquete munido das chaves das instalações, para efeitos de identificação do acontecimento desencadeador do alarme;
 - III. No caso de existirem indícios de situação de violência ou assalto, contactar as autoridades policiais.
- vii) Garantir o alerta às entidades competentes, sem qualquer custo adicional para a entidade competente, exceto no caso de intervenção não justificada (situação em que o acionamento de alarme é originado por má operação dos sistemas de segurança por parte da entidade adquirente; inclui-se no mesmo entendimento as originadas por defeitos ou falhas dos sistemas de segurança sempre e quando os mesmos sistemas não tenham sido fornecidos e/ou instalados pela entidade prestadora de serviços de ligação à central de monitorização e receção de alarmes);
- viii) Garantir o envio de piquetes de intervenção, sem qualquer custo adicional para a entidade adquirente, exceto no caso de intervenção não justificada (situações descritas na alínea anterior);
- ix) Garantir, nos casos de intervenção justificada, a permanência do piquete de intervenção no local, sem custos adicionais durante a primeira hora e sempre que a situação o justifique;

- x) Garantir que o tempo para a realização da chamada de retorno ao cliente nunca será superior a 60 segundos, após a receção do sinal de alarme na central;
 - xi) Garantir que a chegada do piquete de intervenção às instalações do cliente nunca excederá 30 minutos, após a receção do sinal de alarme na central.
- c) Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes:
- i) São aplicáveis todos os requisitos e especificações dos grupos 1 e 2, previstos nas alíneas a) e b) do presente artigo.

Artigo 16.º
Níveis de serviço

Sem prejuízo de outros níveis de serviço a concretizar, desenvolver ou complementar em virtude das particularidades das necessidades aquisitivas das entidades adquirentes, o cocontratante deve a cumprir, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

- a) Serviços de vigilância e segurança humana:
- i) Colocação de pessoal afeto ao serviço em conformidade com os horários contratados;
 - ii) Não substituir pessoal sem aprovação prévia da entidade adquirente, salvo em casos de emergência;
 - iii) Substituir qualquer elemento do seu pessoal, a pedido da entidade adquirente, no período máximo de 60 minutos após a comunicação;
 - iv) Cumprimento da periodicidade da frequência das visitas de inspeção às instalações do cliente para supervisão da prestação de serviços, em conformidade com o Anexo IV ao programa de concurso - Formulário de proposta -, a qual nunca poderá ser inferior a uma visita por cada período de 14 dias.
- b) Serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes:
- i) O tempo admitido para a realização da chamada de retorno ao cliente e para envio de alerta às entidades competentes, nunca poderá ser superior a 60 segundos após a receção do sinal de alarme na central;

- ii) O tempo de chegada do piquete de intervenção às instalações do cliente nunca poderá exceder 30 minutos, após a receção do sinal de alarme na central.
- c) Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes:
 - i) São aplicáveis todos os requisitos e especificações dos grupos 1 e 2, previstos nas alíneas a) e b) do presente artigo.

Secção II

Contratos ao abrigo do Acordo Quadro

Artigo 17.º

Regras do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro

1. Aos procedimentos lançados ao abrigo do Acordo Quadro é aplicável o artigo 259.º do CCP, devendo as entidades adquirentes enviar convite aos cocontratantes do lote do Acordo Quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento.
2. O convite à apresentação de propostas deve circunscrever-se aos termos do Acordo Quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato.
3. A contratação de serviços ao abrigo do Acordo Quadro é efetuada através de convite, para cada lote, da seguinte forma:
 - a) Para a prestação de serviços a realizar no âmbito geográfico definido para um lote regional (lotes 1 a 7, 9 a 15 e 17 a 23), deve ser efetuado convite aos cocontratantes desse lote;
 - b) Para a prestação de serviços a realizar no âmbito geográfico definido para mais do que um lote regional, a entidade adjudicante poderá lançar o procedimento por uma das seguintes formas, à escolha:
 - i) Procedimento por lotes, com convite aos cocontratantes de cada um dos lotes correspondentes (lotes 1 a 7, 9 a 15 e 17 a 23), caso não existam inconvenientes ou motivos técnicos ou funcionais que justifiquem a gestão de um único contrato ou de um único cocontratante;

- ii) Convite aos cocontratantes dos respetivos lotes nacionais (lotes 8, 16 ou 24), no caso de a gestão de um único contrato ou de um único cocontratante se revelar mais eficiente.
 - c) Para a prestação de serviços a realizar no âmbito geográfico definido para os lotes nacionais, deverá ser exclusivamente efetuado convite aos cocontratantes dos lotes nacionais (lotes 8, 16 e 24).
4. Os serviços extra de vigilância e segurança humana complementam o serviço normal e não podem ser contratados isoladamente.
 5. Os serviços extra de vigilância e segurança humana não podem ser contratados ao preço do serviço normal, nem através do recurso a bolsa de horas.
 6. No contexto dos serviços de vigilância e segurança, as entidades adquirentes podem exigir, em qualquer momento, a apresentação de documentação que comprove:
 - a) Estarem abrangidos pelo regime geral de segurança social os trabalhadores alocados à execução contratual;
 - b) O cumprimento das regras e legislação em vigor, no que diz respeito a turnos, horários, rotatividade de trabalhadores e gozo de folgas.
 7. Os procedimentos lançados por entidades vinculadas ao SNCP devem ser efetuados através da plataforma eletrónica do SNCP.
 8. Os procedimentos lançados por entidades voluntárias ao SNCP podem ser efetuados através da plataforma eletrónica do SNCP ou outra à sua escolha.
 9. A entidade adquirente pode recorrer ao leilão eletrónico, nos termos previstos no CCP, de modo a que os concorrentes possam melhorar as condições propostas.

Artigo 18.º

Critério de adjudicação nos procedimentos ao abrigo do Acordo Quadro

1. Nos procedimentos ao abrigo do acordo quadro a adjudicação é feita ao nível do lote, utilizando qualquer uma das modalidades do critério de adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Quando o critério de adjudicação utilizado seja o da melhor relação qualidade-preço, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, as entidades adquirentes devem prever critérios

de desempate das propostas que estejam relacionados com as ponderações atribuídas aos fatores ou subfatores que densificam o critério de adjudicação.

3. Quando o critério de adjudicação seja o da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, o desempate poderá ser efetuado, se aplicável, tendo em consideração as componentes individuais dos serviços submetidos à concorrência pela ordem considerada mais relevante.

Artigo 19.º

Forma e prazo de vigência dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro

1. Os contratos cujo preço contratual seja superior a 10.000,00 € devem ser reduzidos a escrito.
2. Os contratos que tiverem uma duração inferior a 3 anos podem ser renovados, por acordo entre as partes, até atingir o prazo máximo de duração de 3 anos.
3. Os contratos podem produzir efeitos para além da vigência do Acordo Quadro, desde que não ultrapassem a duração prevista no número anterior.
4. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 256.º do CCP, a extinção do Acordo Quadro não tem qualquer efeito sobre os procedimentos já iniciados ou sobre os contratos celebrados ao abrigo do mesmo.

Artigo 20.º

Condições de pagamento dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro

1. As entidades adquirentes são exclusivamente responsáveis pelo pagamento dos contratos que celebrem ao abrigo do presente Acordo Quadro, salvo indicação em contrário da entidade agregadora responsável pelo procedimento.
2. O prazo de pagamento é o que for normalmente praticado por cada entidade adquirente, nos termos da lei, salvo motivo atendível e devidamente justificado face às circunstâncias concretas, a indicar pela entidade adquirente não devendo, contudo, exceder os 60 dias contados da data da receção da fatura.
3. Nos procedimentos que venham a ser celebrados ao abrigo do presente Acordo Quadro, a emissão de faturas eletrónicas por parte dos cocontratantes deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Artigo 21.º

Sanções nos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro

1. As entidades adquirentes devem prever sanções por incumprimento contratual nos procedimentos ao abrigo do presente acordo quadro
2. Sem prejuízo das sanções que sejam fixadas nos termos previstos no número anterior, as entidades adquirentes devem aplicar as seguintes sanções:

- a) Pelo incumprimento do estabelecido na subalínea i) da alínea a) do artigo 16.º é aplicada uma sanção de 100€ por ocorrência, à qual acresce uma sanção adicional, calculada da seguinte forma:

$$S = h * HH * 5$$

Sendo,

S = Sanção (em Euros)

h = Número de horas ou fração em atraso

HH = valor hora/homem contratado em Euros

- b) Pelo incumprimento do estabelecido na subalínea ii) da alínea a) do artigo 16.º é aplicada uma sanção de 500€ por ocorrência;
- c) Pelo incumprimento do estabelecido na subalínea iii) da alínea a) do artigo 16.º é aplicada uma sanção fixa de 200€ (duzentos euros) por ocorrência, à qual acresce uma sanção adicional, calculada da seguinte forma:

$$S = h * HH * 3$$

Sendo,

S = Sanção (em Euros)

h = Número de horas ou fração em atraso

HH = valor hora/homem contratado em Euros

- d) Pelo incumprimento do estabelecido na subalínea iv) da alínea a) do artigo 16.º é aplicada uma sanção fixa de 500€ por ronda não efetuada no período de 14 dias;
- e) Pelo incumprimento do estabelecido na subalínea i) da alínea b) do artigo 16.º é aplicada uma sanção de 50€ por cada período de 10 segundos de atraso, para além do tempo máximo definido para a realização da chamada de retorno ou da chamada para as entidades competentes;

- f) Pelo incumprimento do estabelecido na subalínea ii) da alínea b) do artigo 16.º é aplicada uma sanção de 500€ por cada período de 10 minutos de atraso, para além do tempo máximo definido para a chegada do piquete de intervenção ao local;
3. A sanção aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.

Artigo 22.º

Cessão e subcontratação nos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro

Os cocontratantes podem ceder ou subcontratar nos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro mediante autorização prévia e por escrito das entidades adquirentes e nos termos do CCP.

PARTE III

Disposições finais

Artigo 23.º

Agrupamentos

1. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do Acordo Quadro associar-se-á em agrupamento complementar de empresas (ACE), com responsabilidade solidária dos seus membros antes da celebração do Acordo Quadro.
2. O contrato de ACE pode prever que a execução dos serviços possa ser cometida a entidades que integram cada um dos seus membros do agrupamento, mantendo-se, neste caso, o regime de responsabilidade solidária destes últimos nos termos previstos no n.º 1.
3. O agrupamento deve designar um dos seus membros como representante, ao qual deve ser conferida a competência para o representar perante a ESPAP, I.P. incluindo a competência para a elaboração e envio dos relatórios a que alude o artigo 8.º do presente caderno de encargos.
4. Qualquer alteração ao ACE deve ser previamente comunicada à ESPAP, I.P. para efeitos de aprovação.

Artigo 24.º

Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Artigo 25.º

Comunicações e notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre a ESPAP, I.P. e os cocontratantes devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de entrega, carta registada simples ou com aviso de receção ou fax.
2. Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data de depósito indicada pelos serviços postais.
3. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Artigo 26.º

Foro competente

Para a apreciação de questões e resolução de litígios relativos à interpretação, validade ou execução do Acordo Quadro, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.



Município de Setúbal
Câmara Municipal

ANEXO 3

Exmo. Senhor:

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CON-
CORRENTE**

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		44/2024/SC	2024/03/07

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO LOTE 3 DO ACORDO QUADRO AQ-VS| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-2022 – ID 4313135, PROMOVIDO PELA ESPAP

Exmos. Senhores,

1 – A Câmara Municipal de Setúbal, sita nos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, cuja decisão de contratar foi tomada em Reunião de Câmara, através da Proposta n.º 24/2024, Deliberação n.º ___ de 13 de março, convida V. Excelência a apresentar proposta, até às 23:59 horas, do 6.º dia, após a receção do presente convite para o fornecimento identificado em 3.

2 – O presente fornecimento é efetuado através de procedimento por Ajuste Direto ao abrigo do Artigo 16.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o Artigo 26.º, n.º 1, alínea e) e Artigo 259.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), com os fundamentos expostos nos pedidos de aquisição n.º 502/2024/DIAG.

3 – Ao presente procedimento aplica-se o acordo quadro celebrado entre o fornecedor e a Central de Compras Públicas da ESPAP, o caderno de encargos do concurso público internacional n.º AQ-VS-2022 e ainda o Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas alterações.

4 – O presente procedimento tem por objeto a “prestação de serviços de vigilância e segurança em Edifícios Municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS| Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança -2022 – ID 4313135, promovido pela Enti-



Município de Setúbal
Câmara Municipal

idade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP)”, nos termos do Artigo 112.º
e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e é constituído pelos seguintes lotes:

- **Lote I: Serviços de Portaria/ receção**
- **Lote II: Serviço de ronda diurna e/ ou noturna**
- **Lote III: Banco Horas**

5 – A par de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Realizar o controlo de acesso às instalações;
- b) Proceder ao registo de todas as pessoas e viaturas;
- c) Intervir em situação de emergência;
- d) Monitorizar os sistemas de controlo e segurança das instalações;
- e) Vigiar as instalações de forma a prevenir ocorrências de conflitos ou outros incidentes;
- f) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos e outros normativos das instalações;
- g) Desencadear as ações preliminares de correção de anomalias;
- h) Proceder aos cortes de energia e gás conforme plano de emergência;
- i) Inspeccionar regularmente o estado dos equipamentos de primeira intervenção;
- j) Informar, por escrito, o responsável das instalações de quaisquer situações anómalas;
- k) Realizar a ronda de serviço no interior das instalações;
- l) Disponibilizar vigilantes para a prestação de serviços extra (a satisfazer no prazo máximo de 60 minutos nos casos de colocação no local de 1 ou 2 vigilantes adicionais).

6 – O preço base do presente procedimento é de **€ 1.640.971,20 (um milhão seiscientos e quarenta mil, novecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

7 – O preço acima referido respeita os seguintes preços base parciais, para todo o prazo de vigência do contrato:

- **Lote I: Serviços de Portaria/ receção – 1.379.220,00 € + IVA**
- **Lote II: Serviço de ronda diurna e/ ou noturna – 161.251,20 € + IVA**
- **Lote III: Banco de Horas – 100.500,00 € + IVA**

Secção de Compras

Paços do Concelho, Praça do Bocage ▪ 2900-276 Setúbal
Telefones: 265 541 500 ▪ Fax n.º 265 541 617 ▪ Email: secpp@mun-setubal.pt

2



Município de Setúbal
Câmara Municipal

8 – O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da assinatura e cessa a sua vigência logo que atingidos os seguintes limites:

- a) O prazo de 36 meses; *e/ou*
- b) O valor contratual constante da proposta do adjudicatário.

9 – A Proposta do Concorrente será apresentada com os seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
- b) A Proposta deverá ser apresentada por Lote;
- c) Alvará para exercer a atividade de segurança privada;
- d) Cópia do comprovativo da apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa de segurança privada, nos termos do Artigo 47.º, n.º 3, alínea e), da Lei n.º 46/2019, de 08 de julho.

10 – Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11 – A Proposta a apresentar nos termos do n.º 1, do Artigo 62.º, do CCP, deve ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica: <https://community.vortal.biz/>, não sendo admitida a apresentação de Proposta com variantes.

12 – Os preços constantes da Proposta serão indicados em algarismos e por extenso e não incluem o IVA.

13 – Deve ser prestada caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1, do Artigo 88.º e do n.º 1 do Artigo 89.º do CCP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, prevista no n.º 2 do artigo 77º do CCP. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do artigo 90º do CCP e dos Anexos, ao presente Convite.

14 – Nos termos do Artigo 117.º, do CCP, pode apresentar Proposta um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, desde que um dos seus membros tenha sido convidado para esse efeito, ressalvadas as exceções indicadas no n.º 2, desse Artigo.

Na resposta, indicar o número e as referências constantes deste anúncio



Município de Setúbal
Câmara Municipal

15 – Não haverá lugar à fase da negociação, no entanto o concorrente poderá ser notificado a aperfeiçoar a sua proposta, não podendo, no entanto, apresentar versão diferente da inicial no que respeita aos aspetos da execução do contrato.

16 – A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofactor, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 74.º do CCP.

17 – Os concorrentes podem apresentar proposta para parte ou para a totalidade dos lotes alvo do procedimento, reservando-se à Câmara Municipal de Setúbal o direito de proceder a adjudicações parcelares.

18 – O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias.

19 – Juntamente com os documentos de habilitação, em caso de pessoa coletiva, o concorrente deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE, ou o respetivo código de acesso.

20 – Tendo em atenção o disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 37º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

21 – Deve apresentar um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do Artigo 81º, n.º 9, do CCP.

22 – O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do Artigo 86.º do CCP, é de 5 dias.

23– O Concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 90 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



Município de Setúbal
Câmara Municipal

24 – O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º do CCP.

25 – A cessão de posição contratual pelo contraente público produzir-se-á por notificação dirigida ao prestador de serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 324.º do Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora Técnica da Secção de Compras,

Susana Margarida Calixto

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção de Compras
Paços do Concelho, Praça do Bocage ▪ 2900-276 Setúbal
Telefones: 265 541 500 ▪ Fax n.º 265 541 617 ▪ Email: secpp@mun-setubal.pt



Município de Setúbal
Câmara Municipal

A prestação de serviços de segurança e vigilância será executada em instalações nas quais seja desenvolvida atividade municipal ou edifícios municipais

As instalações afetas à prestação de serviços e segurança e vigilância incluem os seguintes lotes:

- **Lote 1** - Serviços de Portaria/ receção nos quais se verifica a necessidade de afetação de pelo menos 1 (um) vigilante, nos horários identificados;
- **Lote 2** – Serviço de ronda diurna e/ ou noturna no interior das instalações ou exterior dos edifícios ou instalações, podendo incluir a verificação das portas ou portões de acesso. Incluindo, ainda, nas instalações mencionadas a abertura de portões nos horários designados;
- **Lote 3** – Banco de horas para serviços ocasionais, férias ou tolerâncias de ponto;

Lote 1 – edifícios e instalações municipais:

Os locais elencados no lote 1 contemplam a necessidade de afetação de pelo menos 1 (um) vigilante, para a prestação de serviço de segurança e vigilância:

Local:	Designação:
Edifício Paços do Concelho Morada: Praça do Bocage, 2900-866 Setúbal	Horário: das 8h00 às 21h00 horas, de 2.ª feira a 6ª feira. Bolsa de 100 horas para apoio a reuniões públicas
Edifício Sado Morada: Rua Acácio Barradas, n.º 1, 2900-197 Setúbal	Horário: das 8h00 às 20h00 horas, de 2.ª feira a 6ª feira.
Edifício Ciprestes Morada: Av. Dos Ciprestes, 15, 2900-319 Setúbal	Horário: das 8h00 às 20h00 horas, de 2.ª feira a 6ª feira.
Edifício Setúbal Parque Morada: Estrada Nacional, 10	Horário: das 00h00 às 8h00 horas, de 2.ª feira a Domingo
Ecoparque Fernando Gonçalves Morada: Rua Orlando Curto, 2900 – 182 Setúbal	Horário: das 18h00 às 09h00 horas, todos os dias da semana, incluindo feriados.
Pousada da Juventude Morada: Largo José Afonso 24 25, 2900-429 Setúbal	Horário: das 00h00 às 08h00 horas, todos os dias da semana, incluindo feriados.
Casa da Cultura Morada: Rua Detrás da Guarda, 2900 Setúbal	Horário: das 18h00 às 22h00 horas, domingo e 2.ª feira das 20h00 às 01h00 3ª feira e 6ª feira das 20h00 às 02h00 sexta e sábado
Museu de Setúbal/ Convento de Jesus Morada: Largo de Jesus, 2900 Setúbal	Horário: das 20h00 às 08h00 horas, de 2.ª feira a domingo, exceto dia 24, 25 e 31 de dezembro.
Fórum Municipal Luísa Todi Morada: Avenida Luísa Todi, 61-67, 2900-459 Setúbal	Horário: das 20h00 às 02h00 horas 2 rondas noturnas após fecho.

Secção de Compras

Paços do Concelho, Praça do Bocage ▪ 2900-276 Setúbal
Telefones: 265 541 500 ▪ Fax n.º 265 541 617 ▪ Email: secpp@mun-setubal.pt

6



Município de Setúbal
Câmara Municipal

Parque Municipal de Poçoilos Morada: Estrada das Casas Amarelas 2910 Setúbal	Horário: das 00h00 às 24h00 horas, todos os dias da semana, incluindo feriados.
--	---

Lote 2:

Serviço de ronda diurna e/ ou noturna no interior das instalações ou exterior dos edifícios ou instalações, podendo incluir a verificação das portas ou portões de acesso. Incluindo, ainda, nas instalações mencionadas a abertura de portões nos horários designados;

Local:	Designação:
Forte de São Filipe Morada: Forte de S. Filipe – 2900 Setúbal	Serviço de 3 rondas noturnas com abertura e fecho de portão Abertura - 7h00 / Fecho - 20h00 horas, 1 ronda noturnas, Todos os dias.
Forte de Albarquel Morada: Forte de Albarquel – 2900 Setúbal	Serviço de 2 rondas noturnas Horário: 00h00 / 03h00, Todos os dias.
3 - Moinho da Mourisca Morada: Rua Moinho Maré Setúbal 2910-275 Setúbal	Serviço de 3 rondas noturnas com abertura e fecho de portão Horário: Abertura - 6h00 / Fecho - 00h00 horas, 1 ronda noturnas, Todos os dias.
4 - Parque Santiago Morada: Via Cabeço da Bolota, 2910-230 Setúbal	Serviço de 3 rondas noturnas e 2 rondas diurnas

Lote 3:

Banco de horas para serviços ocasionais, férias ou tolerâncias de ponto.

Local: a designar com 48 horas de antecedência, em localização sita no concelho de Setúbal.

Em instalações ou recintos municipais/ e ou eventos sob organização da CM Setúbal	De segunda a domingo em horário diurno - 1500 horas
Em instalações ou recintos municipais/ e ou eventos sob organização da CM Setúbal	De segunda a domingo em horário noturno - 1500 horas
Em instalações ou recintos municipais/ e ou eventos sob organização da CM Setúbal	dias feriado nacional ou municipal - 50 horas;

No exercício das suas funções, em cada um dos locais enunciados nos lotes o vigilante deverá, ainda, cumprir especificamente neste local, os seguintes requisitos mínimos:

a. A realização de ronda pelo interior e exterior das instalações na entrada e saída de turno;

Secção de Compras
Paços do Concelho, Praça do Bocage ▪ 2900-276 Setúbal
Telefones: 265 541 500 ▪ Fax n.º 265 541 617 ▪ Email: secpp@mun-setubal.pt



Município de Setúbal
Câmara Municipal

- b. Zelar pelo património municipal;
- c. Assegurar cabalmente o cumprimento das instruções de serviço aprovadas pelo Município de Setúbal;
- d. Assegurar a não permanência, no interior das instalações, de pessoas ou veículos não autorizados;
- e. Assegurar que não saiam das instalações quaisquer bens, propriedade do Município de Setúbal ou confiados à sua guarda, exceto em casos devidamente autorizados;
- f. Realização do atendimento, esclarecimento e encaminhamento dos munícipes e outros, quando se verifique essa necessidade;
- g. Realização do atendimento telefónico entre 8h00 e as 9h00 e entre as 17h30 e as 20h00, quando verificada a necessidade e nima perspetiva de informação de encerramento dos serviços ou prestações de informações, pontuais, e devidamente informadas;
- h. Identificação dos visitantes e registo para efeitos, meramente, de contagem, devidamente enquadrados nas normas de RGPD, aprovadas pelo Município;
- i. Atendimento, esclarecimento e encaminhamento dos munícipes e outros, quando se verifique essa necessidade.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)



Município de Setúbal
Câmara Municipal

do n.º 3 do Artigo 256.ºA, do CCP, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode

Secção de Compras

Paços do Concelho, Praça do Bocage ▪ 2900-276 Setúbal
Telefones: 265 541 500 ▪ Fax n.º 265 541 617 ▪ Email: secpp@mun-setubal.pt

9



Município de Setúbal
Câmara Municipal

determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º, do CCP]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de re-

Secção de Compras

Paços do Concelho, Praça do Bocage ▪ 2900-276 Setúbal
Telefones: 265 541 500 ▪ Fax n.º 265 541 617 ▪ Email: secpp@mun-setubal.pt

10





Município de Setúbal

Câmara Municipal

presentante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que se a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do número 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local), (data), [assinatura ⁽⁵⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º.